



1. FINALIDADE

1.1. Estabelecer as diretrizes e as responsabilidades a serem observadas na gestão de continuidade de negócios, de forma a minimizar os impactos de ordem financeira, operacional, legal e de imagem decorrentes de eventos de interrupção ou indisponibilidade de recursos – humanos, materiais ou tecnológicos – essenciais para o funcionamento das operações da Casa da Moeda do Brasil - CMB.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Aplica-se a todos os órgãos da CMB.

3. CONCEITOS

3.1. Plano de Gestão de Continuidade de Negócios - PGCN: é o processo de gestão abrangente responsável por oferecer uma estrutura que permita à CMB desenvolver resiliência organizacional e capacidade de resposta a eventos inesperados, salvaguardando os interesses e reputação da organização, além de reduzir as possíveis perdas e garantir que a organização possa retomar rapidamente a um nível aceitável de serviço após um incidente.

3.2. Plano de continuidade de negócios: conjunto de documentos estruturados nos quais ficam definidos as estratégias que serão adotadas para o desempenho das atividades necessárias, em processos críticos, durante eventos de interrupção e para retorno à normalidade.

3.3. Continuidade de negócios: é a capacidade que uma organização tem de continuar a entrega de produtos ou serviços em níveis aceitáveis pré-definidos após um incidente de interrupção;

3.4. Incidente: situação que pode representar ou levar a interrupção de atividades críticas, perdas, emergências ou crise no escopo da continuidade de negócios.

3.5. Interrupção: evento interno ou externo de qualquer natureza (fenômenos naturais, tecnológicos, humanos, fornecedores, etc.) que provoque a parada na execução do processo.

3.6. Plano de comunicação: documento que estabelece as diretrizes e os padrões de comunicação às partes interessadas em situação de crises ou desastres.

- 3.7. Ponto Focal do Plano de Continuidade: pessoa com a responsabilidade de centralizar os assuntos relacionados a cada processo crítico dentro do Plano de Continuidade de Negócios.

4. PRINCÍPIOS

- 4.1. Para garantir a eficácia da Política de Gestão de Continuidade de Negócios, convém que a organização atenda aos seguintes princípios:
- 4.1.1. Considerar os processos críticos da CMB;
 - 4.1.2. Ser estruturada;
 - 4.1.3. Aumentar a resistência operacional;
 - 4.1.4. Ser eficiente;
 - 4.1.5. Ser proporcional nas medidas planejadas;
 - 4.1.6. Buscar a melhoria contínua;
 - 4.1.7. Ser orientada aos negócios;
 - 4.1.8. Buscar comunicação rápida, clara e confiável;

5. DIRETRIZES

- 5.1. O PGCN deve prever mecanismos que permitam:
- 5.1.1. Identificar as atividades críticas da CMB e o impacto da não realização dessas atividades ao longo do tempo;
 - 5.1.2. Identificar os requisitos para a continuidade dos negócios, incluindo os legais e os regulatórios;
 - 5.1.3. Identificar as ameaças internas e externas que possam comprometer a continuidade das operações;
 - 5.1.4. Identificar os possíveis impactos à operação decorrentes da concretização de tais ameaças;
 - 5.1.5. Definir estrutura de gerenciamento e resposta às crises, suportada por níveis adequados de autoridade e competência, que assegurem a comunicação efetiva às partes interessadas;
 - 5.1.6. Definir processos e mecanismos que viabilizem a recuperação das atividades em caso de interrupção;
 - 5.1.7. Estabelecer papéis e responsabilidades das partes internas e externas à CMB;
 - 5.1.8. Realizar treinamentos, testes e análises que garantam a manutenção e o bom funcionamento dos planos de continuidade.

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. Compete ao Conselho de Administração – CONSAD:
 - 6.1.1. Aprovar a Política de Gestão de Continuidade de Negócios;
 - 6.1.2. Aprovar o Plano de Gestão de Continuidade de Negócios, observando os papéis e responsabilidades definidos nesta Política;
- 6.2. Compete ao Comitê de Auditoria – COAUD:
 - 6.2.1. Avaliar o escopo do PGCN;
- 6.3. Compete à Diretoria Executiva – DIREX:
 - 6.3.1. Garantir os recursos necessários para estabelecer, implementar, operar e manter a gestão de continuidade de negócios;
 - 6.3.2. Aprovar e acompanhar estratégias, processos, projetos e iniciativas corporativas de continuidade de negócios;
 - 6.3.3. Aprovar o planejamento e a alocação de recursos financeiros, humanos e de tecnologia, no que tange à continuidade de negócios;
 - 6.3.4. Indicar empregados que atuarão como Pontos Focais do Plano de Continuidade;
 - 6.3.5. Ativar a execução do respectivo Plano; e
 - 6.3.6. Assegurar a divulgação tempestiva do Plano de Comunicação.
- 6.4. Compete ao Comitê de Governança, Riscos e Controle – CCGOV:
 - 6.4.1. Avaliar o Plano de Gestão de Continuidade de Negócios – PGCN;
 - 6.4.2. Deliberar sobre controles, processos e procedimentos de continuidade de negócios;
 - 6.4.3. Acompanhar o andamento dos principais projetos e iniciativas relacionados à Continuidade de Negócios;
- 6.5. Compete ao Departamento de Governança Corporativa – DEGOV:
 - 6.5.1. Consolidar e apresentar ao CCGOV as estratégias para continuidade de negócios;
 - 6.5.2. Definir a metodologia e as ferramentas a serem utilizadas na condução da gestão de continuidade de negócios;
 - 6.5.3. Coordenar a elaboração e a revisão dos planos previstos no PGCN;
 - 6.5.4. Prestar auxílio as partes intervenientes do PGCN;
 - 6.5.5. Fomentar a cultura de continuidade de negócios na CMB;
 - 6.5.6. Promover a disseminação do conhecimento relacionado ao Plano de Continuidade de Negócios da CMB.

- 6.6. Compete aos Superintendentes dos Departamentos de operações críticas:
 - 6.6.1. Assegurar, na execução das atividades em seu Departamento, a observância das disposições desta Política, bem como providenciar que todos os colaboradores conheçam e atuem em conformidade com o PGCN;
 - 6.6.2. Apresentar informações e subsidiar a análise de impacto nos negócios dos processos sob sua responsabilidade;
 - 6.6.3. Elaborar e manter os planos previstos nesta Política com auxílio da área responsável pela gestão de continuidade de negócios, observada a análise de impacto nos negócios;
- 6.7. Compete aos Pontos Focais do Plano de Continuidade:
 - 6.7.1. Atuar como gestores do PGCN e monitorar continuamente o Plano;
 - 6.7.2. Assegurar a execução de ações com base nos planos desenvolvidos, quando da ocorrência de incidente;
 - 6.7.3. Liderar a execução do respectivo Plano em caso de incidente, no âmbito de sua atuação.
- 6.8. Compete aos colaboradores da CMB:
 - 6.8.1. Conhecer seus papéis e atuar conforme responsabilidades que lhes cabem na continuidade de negócios da CMB;
 - 6.8.2. Durante incidentes, executar seus processos de acordo com o PGCN dos processos em que atuem e com as orientações do Ponto Focal do Plano de Continuidade; e
 - 6.8.3. Participar dos testes e treinamentos, conforme orientação institucional.